

**INFORME SOCIETÁRIO
AGOSTO/2019
MP 892/2019 ALTERA O REGIME DE PUBLICIDADE DAS SOCIEDADES
ANÔNIMAS**

No último dia 06.08.2019, foi publicada a Medida Provisória nº 892/19 (“MP”) que altera o regime de publicidade das sociedades anônimas.

A MP alterou o artigo 289 da Lei 6.404/76, dispensando as sociedades anônimas da obrigação de publicação de seus atos societários ou demonstrações contábeis, como por exemplo convocação de assembleias, aviso aos acionistas, entre outros atos.

Com a nova MP os documentos cuja publicação era antes exigida em jornal de grande circulação e no Diário Oficial passarão a ser publicados apenas eletronicamente na internet, em forma e regras ainda a serem reguladas pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) e pelo Ministério da Economia (“ME”).

De acordo com a nova MP, caberá à CVM regulamentar as regras de publicidade dos atos das sociedades anônimas de capital aberto, ficando o ME responsável por regulamentar as regras de publicidade das sociedades anônimas de capital fechado.

Os efeitos da MP dependem ainda da publicação dos atos de regulamentação da CVM e do Ministério da Economia, além da conversão da MP em lei, a qual depende da aprovação pelo Congresso Nacional em até 120 dias após a publicação da MP.

Ficamos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre este tema.

Equipe Societária:

Carlos F. S. Marques
cmarques@efcan.com.br

Daniela Padovan
dpadovan@efcan.com.br